



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEGREDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2026

Município de Segredo
Secretaria Municipal de Agricultura
Edital de Pregão Eletrônico nº 29/2026
Tipo de julgamento: Menor Preço por Item
Modo de disputa: Aberto
Processo nº 197/2026

Edital de Pregão Eletrônico para aquisição de materiais elétricos destinados à adaptação e instalação do gerador de energia elétrica adquirido pela Administração Municipal, conforme Plano de Ação 09032025-082841/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEGREDO, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo *menor preço por item*, tendo por objetivo a aquisição de materiais elétricos destinados à adaptação e instalação do gerador de energia elétrica adquirido pela Administração Municipal, conforme Plano de Ação 09032025-082841/2025, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

A sessão virtual do Pregão Eletrônico será realizada no seguinte endereço: **Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL** www.bll.org.br, no **dia 08 de outubro de 2026, às 09h**, podendo as propostas serem enviadas até dia 08/10/2026 às 08h50min, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto o presente Pregão para a aquisição de materiais elétricos destinados à adaptação e instalação do gerador de energia elétrica adquirido pela Administração Municipal, conforme Plano de Ação 09032025-082841/2025, cujas descrições estão detalhadas neste Edital e no Termo de Referência (Anexo I);

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME:

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico ou solicitadas por meio do seguinte contato: <https://bll.org.br/cadastro/> Fone: (41)3097-4600.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEGREDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS:

3.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando o item 4 deste Edital.

3.2. O licitante deverá declarar/anexar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais (MODELO DE DECLARAÇÕES – ANEXOS III E IV):

3.2.1. Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.3. Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.4. Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou a ata de registro de preços e/ou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.2.6. Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.

3.3. Outras eventuais declarações complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo sistema do pregão eletrônico e/ou pregoeiro, deverão ser realizadas via sistema ou encaminhadas no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.

4. PROPOSTA:

4.1. O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias úteis**, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2 Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo **marca**, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEGREDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.3. Quando se tratar de serviços, nos campos “MARCA” e “FABRICANTE” da proposta eletrônica, deverão ser especificados como “próprio” ou “não se aplica”, para evitar a identificação do licitante.

4.4. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante vencedora deverá enviar os seguintes documentos, em até **02 (duas) horas**, quando solicitado pelo pregoeiro:

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;

5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Mínimo de 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, com o mesmo objeto ao do referido no edital, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove de maneira satisfatória ter a licitante aptidão para fornecimento de objeto similar ou igual ao desta licitação, para todos os itens.
- b) Declaração de garantia mínima do fabricante para todos os itens.
- c) Manual e/ou Catálogo em português para todos os itens.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEGREDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6. VEDAÇÕES:

6.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução da ata de registro de preços e/ou contrato, direta ou indiretamente:

- a)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e)** agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3. Durante a vigência da ata de registro de preços e/ou contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEGREDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** contiverem vícios insanáveis;
- b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c)** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de lances;
- d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que todos os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7.4. Não há intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8.7.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

8.7.6. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9. MODO DE DISPUTA:

9.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

9.2. A etapa competitiva de envio de lances na sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEGREDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5%.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no mesmo endereço eletrônico que ocorreu a sessão.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

10.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

10.1.4. O disposto no item 10.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da LC nº 123/2006.

10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atestado de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEGREDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO:

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO:

12.1. Encerrada a etapa de propostas, o licitante melhor classificado enviará a documentação de habilitação no prazo de **até 02 (duas) horas**.

12.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.3. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.4. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.5. O beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que declarado vencedor, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.6. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nessa hipótese, classificada a proposta, será concedido o prazo previsto no item 12.1 para o envio da documentação de habilitação.

12.7. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEGREDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

13. DOS RECURSOS:

13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO:

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO:

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços e/ou contrato ou para retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da ata de registro de preços e/ou contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEGREDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitarem a contratação, nos termos do 15.3. deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar a ata de registro de preços e/ou contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços e/ou contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital.

16. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

16.1. O prazo de vigência do contrato será de 120 (cento e vinte) dias a contar de sua assinatura e poderá ser prorrogado.

17. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

17.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa na seguinte dotação orçamentária:

Recursos Utilizados	
Conta:	6901
Órgão:	06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Unidade:	05 – DEPARTAMENTO DE AGUA POTÁVEL
Funcional:	17.512 - SANEAMENTO
Programa:	0060 – INCENTIVO AO ABASTECIMENTO DE AGUA
Projeto/ Atividade:	1259 – AQUIS. UM GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA
Subelemento:	3.3.90.30.00.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

17.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e do empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos equipamentos e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

17.3. O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 30 (trinta) dias úteis após a apresentação da nota fiscal.

18. DA ENTREGA DOS OBJETOS:

18.1 O fornecimento ocorrerá mediante emissão de Ordem de Compra, Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

18.2 Os materiais deverão ser entregues no local indicado pela Administração Municipal de Segredo/RS na respectiva Ordem de Compra;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEGREDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

18.3 O prazo máximo para entrega será de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Compra, Nota de Empenho ou solicitação formal emitida pela Administração;

18.4 O transporte e a descarga dos materiais serão de inteira responsabilidade da contratada, sem qualquer custo adicional para o Município.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 19.1 deste edital as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

19.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 19.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

19.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 19.2 do presente Edital.

19.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.6. A aplicação das sanções previstas no item 19.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19.7. Na aplicação da sanção prevista no item 19.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEGREDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

19.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 19.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

19.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

19.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

19.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

19.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 19.2 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

20. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

20.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.bll.org.br

20.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no site www.bll.org.br.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contrato.

21.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEGREDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

21.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

21.4. Em caso de divergência entre o edital e seus anexos, prevalecerá o disposto no edital.

21.5. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.bll.org.br, mesmo endereço e período no qual os atos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.6. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Modelo de Proposta

ANEXO III – Declaração Conjunta

ANEXO IV – Declaração ME/EPP

ANEXO V – Minuta de Contrato

22.13. Fica eleito o Foro da Comarca de Sobradinho para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação ou do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Segredo, 23 de setembro de 2026.

CLAUDIO ANTONIO TREVISAN
Prefeito Municipal

Este edital se encontra examinado e aprovado juridicamente, nos limites do parecer, a exceção do seu objeto, por se tratar de questão que exige conhecimentos técnicos.

Em ____/____/____

Guilherme Alberto Schröder
OAB/RS 127.982



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEGREDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____/2026

Município de Segredo

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de materiais elétricos, compreendendo terminais bimetálicos, garras tipo jacaré e cabo de cobre flexível isolado, destinados ao atendimento das necessidades da Administração Municipal, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste documento.

Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, sem avarias, defeitos ou sinais de utilização anterior, devendo atender integralmente às especificações técnicas e às normas aplicáveis.

O objeto caracteriza-se como aquisição de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos mediante especificações usuais de mercado.

O contrato terá validade de 120 dias.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Terminal bimetálico 35 mm ²	UN	35
02	Garra tipo jacaré, capacidade de 1.000 A a 2.000 A	PAR	8
03	Cabo de cobre flexível isolado 35 mm ² , antichama, tensão nominal 0,6/1 kV	M	750

2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação justifica-se pela necessidade de disponibilização de materiais elétricos adequados e seguros para utilização pela Administração Municipal, assegurando condições para execução de instalações, adequações e demais intervenções que demandem componentes compatíveis com sistemas elétricos de maior capacidade.

A aquisição do cabo de cobre flexível de 35 mm², dos terminais bimetálicos correspondentes e das garras tipo jacaré de elevada capacidade permitirá que as conexões sejam executadas com componentes tecnicamente compatíveis entre si, reduzindo riscos decorrentes da utilização de materiais inadequados ou improvisados.

A utilização de componentes apropriados é indispensável para garantir segurança operacional, confiabilidade das conexões elétricas, adequada condução de corrente e proteção dos equipamentos e instalações envolvidos.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEGREDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

A Administração não dispõe, em quantidade suficiente, dos materiais objeto desta contratação, tornando necessária sua aquisição para atendimento da demanda existente.

A contratação deverá observar os princípios e diretrizes da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente aqueles relacionados ao planejamento, eficiência, economicidade, segurança, competitividade e seleção da proposta apta a gerar o resultado mais vantajoso para a Administração.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na aquisição dos materiais elétricos especificados neste Termo de Referência, em quantidades suficientes para atendimento da demanda identificada pela Administração.

A solução contempla o fornecimento de 35 unidades de terminais bimetálicos de 35 mm²; 8 pares de garras tipo jacaré com capacidade compreendida entre 1.000 A e 2.000 A; e 750 metros de cabo de cobre flexível isolado 35 mm², antichama e tensão nominal 0,6/1 kV.

A solução deverá proporcionar compatibilidade entre os materiais adquiridos, segurança operacional, resistência mecânica e elétrica e durabilidade compatíveis com a finalidade de utilização.

Todos os custos relacionados ao fornecimento, acondicionamento, transporte, tributos, encargos, seguros, frete, descarga e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos deverão estar incluídos nos preços ofertados.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, em perfeito estado de conservação e funcionamento. Não serão aceitos produtos usados, recondicionados, remanufaturados, recuperados ou que apresentem sinais de armazenamento inadequado, oxidação, deformações ou quaisquer outros defeitos capazes de comprometer sua utilização.

Os produtos deverão observar as normas técnicas aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas à segurança de instalações e materiais elétricos.

O cabo deverá possuir condutor constituído de cobre, seção nominal de 35 mm², característica flexível, isolamento apropriada para tensão nominal 0,6/1 kV, característica antichama/não propagante de chama e identificação do fabricante e das características técnicas aplicáveis.

O terminal deverá ser bimetálico, compatível com condutor de 35 mm², adequado para conexão elétrica e fabricado em materiais compatíveis com sua finalidade, garantindo resistência mecânica e adequada condutividade elétrica.

A garra tipo jacaré deverá possuir capacidade nominal compreendida entre 1.000 A e 2.000 A, ser fornecida em par, apresentar construção robusta, sistema de pressão adequado para fixação segura e superfícies de contato apropriadas à condução da corrente elétrica especificada.

Poderá ser exigida da empresa vencedora, quando necessário à conferência do atendimento das especificações, a apresentação de catálogo, ficha técnica, prospecto ou documento equivalente do fabricante.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEGREDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O fornecimento ocorrerá mediante emissão de Ordem de Compra, Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

Os materiais deverão ser entregues no local indicado pela Administração Municipal de Segredo/RS na respectiva Ordem de Compra.

O prazo máximo para entrega será de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Compra, Nota de Empenho ou solicitação formal emitida pela Administração.

O transporte e a descarga dos materiais serão de inteira responsabilidade da contratada, sem qualquer custo adicional para o Município.

Os produtos deverão ser acondicionados de maneira adequada, de forma a evitar danos durante o transporte, armazenamento e descarga.

Caso sejam constatados produtos em desacordo com as especificações, defeituosos, danificados ou impróprios para utilização, a contratada deverá providenciar sua substituição, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Fornecer os produtos em estrita conformidade com as especificações deste Termo de Referência e com a proposta apresentada; cumprir os prazos de entrega; responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos materiais; arcar com todos os custos de transporte, frete, descarga, tributos, seguros e encargos incidentes; substituir produtos recusados pela fiscalização; comunicar circunstâncias que possam comprometer o cumprimento das obrigações; manter as condições de habilitação exigidas; responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros; e prestar os esclarecimentos solicitados pelo fiscal ou gestor.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Emitir a Ordem de Compra ou instrumento equivalente; fornecer as informações necessárias à correta execução do fornecimento; receber e conferir os materiais; rejeitar, total ou parcialmente, os materiais em desacordo com as especificações; acompanhar e fiscalizar a execução; efetuar o pagamento após o recebimento e aceite; e comunicar à contratada quaisquer irregularidades verificadas.

8. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A gestão do contrato será realizada pela Sra. Marli Terezinha De Nardi Trevisan, Secretária Municipal de Finanças, ordenadora de despesa da Secretaria de Agricultura, e a fiscalização do objeto contratado será realizada pelo Servidor Joanel Monteiro, o qual irá acompanhar a execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no mesmo, de modo a assegurar os melhores resultados ao Contratante.

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 5.028/2023, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos,



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEGREDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Segredo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. RECEBIMENTO DO OBJETO

Os materiais serão recebidos provisoriamente no momento da entrega, para verificação inicial dos quantitativos, integridade das embalagens e correspondência com a documentação apresentada.

O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência das especificações técnicas, quantidades e condições dos materiais.

O recebimento, provisório ou definitivo, não excluirá a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos ou divergências posteriormente identificados.

Os produtos que não atenderem às especificações serão recusados, cabendo à contratada promover sua substituição sem custos adicionais para o Município.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A medição corresponderá aos quantitativos efetivamente entregues e definitivamente aceitos pela Administração.

O pagamento será realizado após o recebimento definitivo dos produtos e apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo servidor responsável, observada a regular liquidação da despesa.

A Nota Fiscal deverá discriminar adequadamente os materiais fornecidos, quantidades, preços unitários e valor total. Não serão pagos materiais recusados, entregues em desacordo com as especificações ou em quantidade superior à autorizada sem prévia autorização administrativa.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção deverá observar a forma de contratação definida no processo administrativo, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

O julgamento deverá considerar o menor preço por item, desde que atendidas integralmente as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A adoção do julgamento por item amplia a competitividade e permite que diferentes fornecedores apresentem propostas para os produtos que comercializam, favorecendo a obtenção da solução economicamente mais vantajosa.

A empresa deverá comprovar os requisitos de habilitação aplicáveis à contratação, na forma definida no instrumento convocatório ou aviso de contratação. A Administração poderá solicitar documentação técnica suficiente para demonstrar que os materiais ofertados atendem às características mínimas estabelecidas.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEGREDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado foi estabelecido mediante pesquisa de preços específica, observando-se os parâmetros previstos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total
01	Terminal bimetálico 35 mm²	35 UN	R\$ 19,90	R\$ 696,50
02	Garra tipo jacaré 1.000 A a 2.000 A	8 PAR	R\$ 34,23	R\$ 273,84
03	Cabo de cobre flexível isolado 35 mm², antichama, 0,6/1 kV	750 M	R\$ 40,38	R\$ 30.285,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 31.255,34

O valor global estimado da contratação corresponde a R\$ 31.255,34 (trinta e um mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e trinta e quatro centavos). A pesquisa de preços e respectiva memória de cálculo deverão integrar o processo administrativo da contratação.

13. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Recomenda-se o parcelamento material do objeto mediante adjudicação por item, considerando que os materiais possuem natureza independente e podem ser fornecidos por empresas distintas.

O parcelamento mostra-se tecnicamente viável e tende a ampliar a competitividade, possibilitando a participação de maior número de fornecedores e evitando restrição desnecessária do mercado.

A adjudicação por item também permite à Administração selecionar a proposta mais vantajosa individualmente para cada material, sem prejuízo da compatibilidade técnica necessária à sua utilização.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária:

Recursos Utilizados	
Conta:	6901
Órgão:	06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Unidade:	05 – DEPARTAMENTO DE AGUA POTÁVEL
Funcional:	17.512 - SANEAMENTO
Programa:	0060 – INCENTIVO AO ABASTECIMENTO DE AGUA
Projeto/ Atividade:	1259 – AQUIS. UM GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA
Subelemento:	3.3.90.30.00.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEGREDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O fornecedor ficará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 quando der causa à inexecução total ou parcial das obrigações assumidas ou praticar qualquer das infrações administrativas previstas na legislação.

A aplicação de sanções observará o contraditório, a ampla defesa, a proporcionalidade e o devido processo administrativo.

16. SUSTENTABILIDADE

Sempre que aplicável e sem comprometimento da competitividade, deverão ser observadas práticas de sustentabilidade relacionadas à redução de desperdícios, utilização de embalagens adequadas e destinação ambientalmente correta de resíduos.

Os materiais deverão atender às normas ambientais e técnicas aplicáveis à sua fabricação e comercialização.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

Os materiais deverão atender integralmente às condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

A apresentação de proposta implica ciência e concordância do fornecedor com as condições estabelecidas para a contratação.

Eventuais situações não previstas serão analisadas pela Administração à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, dos princípios aplicáveis às contratações públicas e das demais normas pertinentes.

Integram e complementam este Termo de Referência, para fins de instrução da fase preparatória, o Documento de Formalização da Demanda, o Estudo Técnico Preliminar, quando aplicável, a Pesquisa de Preços, a demonstração de disponibilidade orçamentária e os demais documentos constantes do processo administrativo.

Segredo – RS, 21 de setembro de 2026

MARLI TEREZINHA DE NARDI TREVISAN
Secretária Municipal de Finanças



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEGREDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2026 – LEI Nº 14.133/2021
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para o objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº 29/2026 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

Item	Descrição	Quant	Un	Marca	Valor Un	Valor Total
01	Terminal bimetálico 35 mm ²	35	UN			
02	Garra tipo jacaré 1.000 A a 2.000 A	8	PAR			
03	Cabo de cobre flexível isolado 35 mm ² , antichama, 0,6/1 kV	750	M			

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação. Deverá ser cotado, preço unitário com **2 (duas) casas após a vírgula** e total por item.

CONDIÇÕES GERAIS:

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL:

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEGREDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2026 – LEI Nº 14.133/2021**

DECLARAÇÃO CONJUNTA

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada
(Endereço Completo), por intermédio de seu representante legal, Sr.(a), portador (a) do CPF nº-
_____, RG nº _____, DECLARA,
perante a Lei, que:

- a.** Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação
- b.** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- c.** Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- d.** A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99).

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEGREDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**ANEXO IV
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2026 – LEI Nº 14.133/2021**

MODELO DE DECLARAÇÃO ME/EPP

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº, sediada (endereço completo):

- Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 29/2026, que **estou (amos) sob o regime de ME/EPP**, para efeito do disposto na LC 123/2006.

- Declaro (amos), para todos os fins de direito, que no ano-calendário de realização da licitação, ainda **NÃO** celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 4ª, §2º da Lei 14.133/2021.

Local e Data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEGREDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO Nº xxx/2026

Pregão Eletrônico nº 29/2026

Processo nº 197/2026

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de 2026, de um lado o **MUNICÍPIO DE SEGREDO - RS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 92.000.215/0001-20, com sede na Rua Pe. João Pasa, 10, Bairro Centro, Cidade de Segredo/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Claudio Antonio Trevisan, brasileiro, maior, residente e domiciliado em Bela Vista, s/nº, Município de Segredo, Estado do Rio Grande do Sul, portador do CPF nº 228.444.650-72, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, Bairro _____, Cidade de _____/_____, neste ato representada pelo Sr(a). _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram entre si o presente Contrato que será regido pelas cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente instrumento é fundamentado no procedimento realizado pela **CONTRATANTE** através do edital de licitação Pregão Eletrônico nº 29/2026 e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação datados de _____, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 (inclusive nos casos omissos), suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Aquisição de materiais elétricos destinados à adaptação e instalação do gerador de energia elétrica adquirido pela Administração Municipal, conforme Plano de Ação 09032025-082841/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DO FORNECIMENTO E VIGÊNCIA

3.1 O fornecimento ocorrerá mediante emissão de Ordem de Compra, Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

3.2 Os materiais deverão ser entregues no local indicado pela Administração Municipal de Segredo/RS na respectiva Ordem de Compra;

3.3 O prazo máximo para entrega será de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Compra, Nota de Empenho ou solicitação formal emitida pela Administração;

3.4 O transporte e a descarga dos materiais serão de inteira responsabilidade da contratada, sem qualquer custo adicional para o Município.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEGREDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

3.5 O prazo de vigência do contrato será de 120 (cento e vinte) dias a contar de sua assinatura e poderá ser prorrogado.

CLÁUSULA QUARTA– DO PREÇO

4.1. O preço a ser pago pelo fornecimento do objeto do presente contrato é de R\$ _____ (____ reais), conforme a proposta vencedora da licitação, ofertada pela CONTRATADA.

Item	Descrição	Quant	Un	Marca	Valor Un	Valor Total
...						

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.2. O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 30 (trinta) dias úteis da entrega do(s) produto(s) solicitados, mediante a apresentação de nota fiscal e aprovação da fiscalização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECURSO FINANCEIRO

5.3. As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Recursos Utilizados	
Conta:	6901
Órgão:	06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Unidade:	05 – DEPARTAMENTO DE AGUA POTÁVEL
Funcional:	17.512 - SANEAMENTO
Programa:	0060 – INCENTIVO AO ABASTECIMENTO DE AGUA
Projeto/ Atividade:	1259 – AQUIS. UM GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA
Subelemento:	3.3.90.30.00.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.

Parágrafo único: Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;

8.2. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEGREDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

8.3. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

8.4. Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;

8.5. Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;

9.2. Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

9.3. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.4. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

9.5. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO DO CONTRATO

10.1. A gestão do contrato será realizada pela Sra. Marli Terezinha De Nardi Trevisan, Secretária Municipal de Finanças, ordenadora de despesa da Secretaria de Agricultura, e a fiscalização do objeto contratado será realizada pelo Servidor Joanel Monteiro, o qual irá acompanhar a execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no mesmo, de modo a assegurar os melhores resultados ao Contratante.

10.2. Dentre as responsabilidades do fiscal está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. O objeto do presente contrato será recebido:

I – Definitivo – Pelo Fiscal do Contrato que receberá a NF e após todas as conferências encaminhará a devida NF para o Setor de Compras.

Parágrafo único: O recebimento definitivo não eximirá a CONTRATADA de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

12.1.1. Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEGREDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

12.1.2. Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.

12.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

12.1.3.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

12.1.3.2. Dar causa à inexecução total do contrato.

12.1.3.3. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

12.1.3.4. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

12.1.3.5. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

12.1.4. Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

12.1.4.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

12.1.4.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

12.1.4.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

12.1.4.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

12.1.4.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.2.1. As peculiaridades do caso concreto.

12.2.2. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

12.2.3. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE.

12.2.4. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.3. Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula será oportunizado à CONTRATADA defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

12.4. A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo CONTRATANTE composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO

13.1. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

13.2. A extinção do contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEGREDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Artigos. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Sobradinho para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Segredo, em ____ de _____ de 2026.

Representante da Contratada

CLAUDIO ANTONIO TREVISAN
Representante da Contratante